

TERMO DE NOTIFICAÇÃO N. 005/2023 – TN (NC-6.1,c)

Referente ao município de Erechim

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora dos Serviços Públicos Municipais de Erechim (AGER)
Endereço: Rua Pedro Álvares Cabral , 876, Centro - Erechim/RS

2. PRESTADOR DE SERVIÇO

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120 – 18º andar, Centro Histórico – Porto Alegre/RS

3. CONSTATAÇÃO

Conforme o processo n. 005/2023 no município de Erechim, a constatação C-6.1,c - Na ação de fiscalização foi confirmado a falta de água por diversos usuários dos Bairros: Boa Vista, Presidente Vargas, Agrícola I, Agrícola II, Vale dos Pareraís, Paiol Grande, Jaboticabal, Três Vendas, Copas Verdes, Liberdade, Parque Lúvia. Configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)

4. NÃO CONFORMIDADES A SEREM CORRIGIDAS (ENQUADRAMENTO LEGAL)

NC-6.1,c: Não foi assegurado o fornecimento de água à população após falha no sistema, configurando-se intermitência (Resolução AGER 027-2023, Art. 9º parágrafo IV e Portaria GM/MS n. 888/2021, Art. 25, parágrafo II)

5. DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

Não foi assegurado o fornecimento de água à população após falha no sistema, configurando-se intermitência, será emitida penalidade conforme determinado na resolução AGER n. 27/2023.

NC-6.1,c: Uma solução deve ser adotada para evitar interrupções no abastecimento de água à população por período superior à 6 horas sob pena de reincidência.

Prazo: 5 dias a contar do recebimento desta.

6. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Agente Fiscal de Serviços Públicos Municipais: Nome: Marcos César Mroczkoski	Diretor Administrativo-Financeiro (de acordo)
Data:02/10/2023 Assinatura:	Diretor Presidente (de acordo)